

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1782 - 03 DE JANEIRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 03 A 41**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 42 A 44**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINA 45**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINA 46**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal n.º 1.835, de 21 de dezembro de 2023, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé, nos termos e condições constantes no presente Edital. Inscrição no período 03/01/2024 a 31/12/2024 das 08:00min às 17:00min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](#). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 02 de janeiro de 2024. Júlia Costa Rodrigues – Comissão Especial para Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20*REPUBLICAÇÃO DE EDITAL***PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

PARTE A - PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 E 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares Nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 40/2020 de 20 de Maio de 2020, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019 no que for pertinente e demais normas e redações aplicáveis.

II - UNIDADE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 345/2023****IV MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS****V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE****VI - FORMA DE FORNECIMENTO: () ÚNICA (X) AQUISIÇÃO PARCELADA****VII - OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Material de Didático e de Expediente, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.**

X Orçamento Sigiloso: O valor estimado dessa licitação será tornado público apenas após encerramento e envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10.024/19;

VIII - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 08/01/2024

HORA: 09:45 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.brNUMERO LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL: nº **1030484**IX - Local, dia e horas para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:
www.licitacoes-e.com.br

9.1 - Tempo de disputa: 15(quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema

9.2 - Início do acolhimento de propostas: às 16:00 do dia 03/01/2024

9.3 - Limite do acolhimento de propostas: às 8:00 do dia 08/01/2024

9.4 - Abertura das propostas: às 9:15 do dia 08/01/2024

9.5 - Data e a hora da disputa: às 9h45min do dia 08/01/2024

XI- Patrimônio Líquido mínimo necessário: 10% correspondente ao valor orçado pela administração;**XII - Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este edital.**

Poderão se obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Caraíbas, Pça Luiz Eduardo Magalhães, 245 Centro Caraíbas - Ba, Cep 45.177-000, das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (77) 3443 1010 ou por e-mail licitacaraibas17@gmail.com; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura (<http://www.caraibas.ba.gov.br>):

XIII- A Homologação deste pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Caraíbas, site: (<http://www.caraibas.ba.gov.br>) nos Atos Oficiais - Edições do Diário Oficial, na homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Caraíbas, através do Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 10/2023 de 04 de Abril de 2023**, publicada no diário oficial do município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletônico**, do tipo, **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 450/05e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 40/2020, Decreto Federal nº 3.555/00 e 10.024/2019, no que for pertinente.

I. OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para aquisição de Material de Didático e de Expediente, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.**

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sitio www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;

2.4.2 Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoas. Previstos na Lei Complementar nº 101/00;

2.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 2.4.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores(cfr. Art. 54, II da Constituição);
- 2.4.8 Empresas proibidas de contratar com Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/93;
- 2.4.10 Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

- 3.1 No caso da participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;
- 3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;
- 3.3 Os Licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do inciso 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- 3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:**
- 3.6 A Identificação da ME/PP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conclusão ou fraude no procedimento;
- 3.7 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

IV. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico" , no sitio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Caraibas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

da Prefeitura de Caraíbas;

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaraibas17@gmail.com, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

5.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaraibas17@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Pça Luis Eduardo Magalhães nº 245, Centro CEP 45.177-00 Caraíbas - BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

5.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48(Quarenta e oito) horas.

5.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaraibas17@gmail.com;

5.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados;

VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6. A licitante deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site : www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação;

6.1 A **licitante** deverá apresentar a proposta de preço detalhada do objeto ofertado, na forma expressa no sistema eletrônico, indicando **qualidade, valor unitário e total e marca** dos produtos, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

6.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante no sistema antes da fase de etapa dos lances, será desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital;

6.5 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

6.6 As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, **após o encerramento do envio de lances**;

6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

6.9 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 6.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11 Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas ou Autenticação Digital** por cartório competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, À vista dos originais nos termos do Art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;
- a) Os documentos que forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis via SEDEX contado da solicitação do pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Rua Luis Eduardo Magalhães s/n, CEP: 45177-000, Caraíbas – Ba, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraíbas, o número do tel, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ, e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;
- b) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.12. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Caraíbas, Setor de Licitações, Rua Luis Eduardo Magalhães s/n, CEP: 45.170-000, Caraíbas- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.13. *Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.*

VII- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação na licitação, exigirá-se dos interessados documentação relativa a:

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso da empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração contrarual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de garantia relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Trabalhistas (CNDT).

- 7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;
- 7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou por órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;
- 7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43 da LC nº123/06);
- 7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis a igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 §1º, da LC nº123/06);
- 7.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.. DOCUMENTO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Obs.: Dispensado para os Microempresas e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional e para os Microempreendedores Individuais-MEI.Conforme disposto no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 art. 3º.

7.5- DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ALVARÁ DE LICENÇA FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- b.1) O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento de serviços ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

b.2) Em atendimento ao disposto no § 3º. Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operação equivalente ou superior;

b.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestado apresentados;

b.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresa das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

7.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**7.6.1 O licitante deverá declarar:**

a) Declaração única conforme Modelo sugerido pelo Edital, Anexo IV.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

.VIII- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre ao pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada própria sessão pública;

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "Regras Gerais de Desempate", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 9.1.4. O direito de preferência previsto no item Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente nos termos da ITEM "Preferência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte";
- 9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "Preferência de Microempresas e Empresa de pequeno Porte, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO"!
- 9.1.7. Declarando o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.**X- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI- FORMULAÇÃO DE LANCE:

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário registro e valor;
- 11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XII- DO MODO DE DISPUTA:

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;
- 12.1 Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- 12.2. Encerrado o prazo de 10(dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 12.3. Na audiência de no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até no máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;
- 12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº123/06)
- 13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de oferta proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06);
- 13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);
- 13.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item " NEGOCIAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);

13.9. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparados (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIV- REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item " PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente aos materiais;

14.1.2. Produzidos no país;

14.1.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo..

XV- NEGOCIAÇÃO;

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.1.1- Considerando a constante oscilação de mercado quanto ao objeto a ser contratado e as variações de preços que podem ocorrer no período entre a pesquisa de preços e o momento do certame; - Considerando que a média de preços encontrada serve como referência e parâmetro para contratação e não como o preço absoluto a ser comprado; - Considerando a diferença de preços encontrada entre um fornecedor e outro registrada no relatório de pesquisa de preços; - O pregoeiro(a) poderá avaliar a aceitação de proposta mais vantajosa com diferença para mais ou menos do preço referencial sem a necessidade de diligência com diferença, de acordo com documentos internos, com fundamentação, encaminhados ao setor de licitações;; - Caso o valor exceda ao limite sugerido pelos documentos internos, fica a critério do pregoeiro(a) a adoção das medidas cabíveis conforme previsão legal.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 12 (doze) horas do encerramento da sessão, por meio do sistema www.licitacoes.com.br ou no endereço eletrônico licitacaraibas17@gmail.com.

16.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
 - b) Conter a indicação do vanco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - c) Declaração única, conforme **Anexo IV**.
- 16.3. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 16.4. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- 16.5. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 16.6. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 16.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 16.8. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;
- 16.9. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Lote, decorrente dos lances e da negociação. No caso de não ocorrer a redução linear, o lote não poderá ser adjudicado ao vencedor.**
- 16.10. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 16.11. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

XVII- DO RECURSOS;

- 17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;
- 17.2. Durante o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;
- 17.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária a instrução do recurso.
- 17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três dias) úteis;

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA"

XIX- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis,

Contados da data da convocação, procedem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Aerão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última porposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

19.6. No momento da assinatura do contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, nas quais deverão ser mantidas durante todo o contrato.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do Anexo IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII- DAS SANÇÕES:

20.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Caraibas e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comporta-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90,92,93,94,95 e 97 da Lei n° 8.666/93 e art. 7° da lei federal n° 10.520/02.

XXIV- DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O Prefeito Municipal de Caraibas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pra efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.8. Em caso de divergência entre normas ifralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

21.9. Este **pregão** poderá ter a data de abertura da sessã pública transferida por conveniência do Município de Caraibas, sem prejuizo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXV- FORO:

22.1. Para quaisquer questões jurídica oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da cidade de Anagé, comarca de Anagé, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais n° 8.666/93, n° 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**XXVI-ANEXOS:**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MINUTA DO CONTRATO;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV - DECLARAÇÃO ÚNICA.

Caraíbas-Ba, 27 de Novembro de 2023.

Edson Santos Lenares
Secretário de Administração

PARECER JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10.520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA
OAB/BA 50112

Lizandra Silva de Carvalho
Pregoeira Municipal
Portaria nº 10/2023 de 04 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material de Didático e de Expediente, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

III – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	30	CX	Clips 3/0 - cx. (c/ 420 un.), com arame de aço antiferrugem com identificação do produto.			
2	30	CX	Clips 4/0 - cx. (c/ 420 un.) com arame de aço antiferrugem com identificação do produto.			
3	30	CX	Clips 6/0 - cx. (de 218 a 220 un.) com arame de aço antiferrugem com identificação do produto.			
4	30	UND.	Fita corretiva - Fita: 5mm x 5,5m; - Design ergonômico; - Não tóxica e sem cheiro;			
5	50	UND.	Estilete, cabo plást. ríg. lâmina aço carb. estreita, 9mm mais refil			
6	50	UND.	Estilete, cabo plást. ríg. lamina aço carb. larga 18mm mais refil			
7	40	UND.	Extrator de grampos, em aço cromado tipo espátula.			
8	100	UND.	Elastéx - Rolinhos c/ 10mt			
9	8	CX	Percevejo em metal latonado, cabeça com 12mm. cx. c/ 100 un.			
10	10	UND.	Rolos plástico Contact transparente 25m.			

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	CX	Apontador p/ lápis, plástico rígido, simples com depósito. (c/ 24un.)			
2	40	CX	Borracha de papelaria, látex natural, escolar, número 40, p/ lápis e grafite, branca - cx. (c/ 40 un.)			
3	200	CX	Caneta esferográfica 07, corpo único em plástico transparente, resistente com			

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

			ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor azul . cx. (c/ 50 un.)			
4	100	CX	Caneta esferográfica 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor vermelha. cx. (c/ 50 un.)			
5	200	CX	Caneta esferográfica 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe , cor preta. cx. (c/ 50 un.)			
6	500	CX	Lápis de cor: madeira, reflorestada, redondo, com tamanho aproximado de 4mm de diâmetro e 176mm de comprimento. cx. (c/ 12 cores, com selo do inmetro.			
7	20	CX	Lápis, corpo madeira, preta envernizada, redondo, carga min. grafite, nº2. cx.(c/ 144 un.)			
8	100	CX	Caneta hidrográfica, ponta porosa média, 12 cores. conj. (c/ 12 un.)			
9	40	CX	Caneta marca texto, plástico, ponta de 3 a 5mm, amarelo fluorescente. cx. (c/ 12 un.)			
10	30	CX	Caneta retro-projetor azul. cx. (c/ 10 un.)			
11	30	CX	Caneta retro-projetor vermelha. cx. (c/10un.)			
12	30	CX	Caneta retro-projetor preta. cx.(c/10un.)			
13	30	CX	Pincel atômico na cor: vermelha - caixas c/ 12 un			
14	30	CX	Pincel atômico na cor: azul - caixas c/ 12 un			
15	30	CX	Pincel atômico na cor: preto - caixas c/ 12 un			

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	50	CX	Pasta AZ Grande lombo largo tigrada e prendedor de metal, caixa com 20 unidades.			
2	100	UND.	Pasta Cartão Duplo C/Aba			
3	2	CX	Pasta do aluno - Prontuário Escolar do Aluno Personalizada Impressão em 1 cor 180g C/ 1000 und.			
4	100	UND.	Pasta plástica fina transparente A4 com aba elástica.			
5	100	UND.	Pasta aba elástica 5 cm na cor transparente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6	100	UND.	Pasta aba elástica 3 cm cor transparente			
---	-----	------	--	--	--	--

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	750	UND.	Caderno caligrafia 40 fls.			
2	500	UND.	Caderno de desenho 48 fls. - capa dura espiral, sem seda formato 200mmx275mm, miolo do papel 63g/m.			
3	300	UND.	Caderno Espiral pequeno com 96 fls.			
4	300	UND.	Caderno espiral capa dura de 10 matérias c/200folhas.			
5	30	UND.	Livro ata de papelaria, (220x320mm) vert. capa 1250g/m2.100 fls.g/m2. numeradas e pautadas.			
6	50	UND.	Livro de Ponto 100 folhas, papel off set, folhas numeradas com espaço para duas assinaturas.			
7	50	UND.	Livro de Matricula - Formato: vertical 22, x 32cm -Folhas: numeradas de 01 a 50 -Papel: branco 63 g -Impressão: offset - Capa: preta cartonada 240 g			

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	CX	Cola colorida, c/ 6 cores sortidas, frasco c/ 25grs. no mínimo, atóxica - cx. (c/ 6 un.)			
2	100	CX	Cola glitter 35ml.: cores variadas. cx. (c/ 12 un.)			
3	100	CX	Cola líquida, branca, escolar, bico econômico, atóxica, frasco c/ 40grs. cx. (c/ 12 un.)			
4	20	UND.	Cola plástica branca escolar frasco de 1 litro não atóxico.			
5	30	CX	Cola em bastão atóxica, frasco c/ 8grs. cx. (c/12un.)			
6	50	CX	Cola para Isopor 500gr. cx. (c/6un)			
7	30	UND.	Cola líquida, branca, escolar, atóxica, frasco c/ 1000grs.			
8	500	UND.	Cola quente de silicone grossa transparente 30cm, 11MMx30cm, pc. Contendo 1kg de produto para pistola de cola quente.			
9	500	UND.	Cola quente de silicone fina transparente 30cm, 7,5MMx30cm, pc.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

			Contendo 1 kg do produto para pistola de cola quente.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 06

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	800	UND.	Folha de E.V.A., medindo 45x 60, espessura 2mm, liso cores variadas - Pct.c/10fls.			
2	800	UND.	Folha de E.V.A., medindo 45x 60, espessura 2mm, liso com glitter- Pct.c/10fls.			
3	800	UND.	Folha de E.V.A., medindo 45x 60, espessura 2mm, estampado Pct.c/10fls.			
4	50	UND.	Rolo de TNT – cores vermelho, branco, verde, amarelo e azul c/50mts			

LOTE 07

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	UND.	Fita dupla face (12mmx30m) polipropileno			
2	100	UND.	Rolos fita crepe medindo (16mmx50m.) branca.			
3	50	UND.	Rolos Fita empacotadora transparente 45mmx50m 34 50un.			
4	50	UND.	Durex colorido celulose, medindo (12mmx33m) cores variadas			
5	100	UND.	Fita dupla face, cor branca, medindo 24MMx50mt			
6	100	UND.	Durex 12x40			
7	20	UND.	Rolos barbante de algodão, com 16 fios, rolo 500 g. aprox.150m.			

LOTE 08

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	CX	Giz de cera – em bastão ,crayons de cera, cores variadas atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, ,composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte. Caixa com 12 cores, peso aproximadamente 48g.			
2	30	CX	Lapisão de cera, p/ desenho, cores mistas, longo, 11x100mm. cx. c/12un.cd.			
3	100	CX	Massa p/ modelar, fosca, cor variada. estojo (c/ 12 un.)			
4	50	UND.	Grampeador, mesa, metal c/ Borracha abs. (16x5x3,5x5,0) cm, 26/6 20 fls.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

5	8	UND.	Grampeador Rocama- 106 PREMIUM			
6	20	CX	Grampo p/ grampeador 26/6 - cx. (c/ 5.000cd.)			
7	8	UND.	Guilhotina para papel em aço 30cm – M, aço tratado com pintura epóxi, eletrostática, com capacidade de corte até 20 folhas.			
8	1000	UND.	Envelope branco gde. 240x340mm.			
9	1000	UND.	Envelope branco médio 280x200mm			
10	1000	UND.	Envelope branco tamanho ofício 24x34cm			

LOTE 09

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	UND.	Placas de isopor 3,0 mm.			
2	100	UND.	Placas de isopor 4,0 mm.			
3	100	UND.	Placas de isopor 5,0 mm.			

LOTE 10

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	PCT	Papel adesivo transparente. (100 fls)			
2	15	UND.	Papel metro marron, , gramatura 80 g/m2, largura 1,20 cm, rolos com 20kg.			
3	15	UND.	Papel metro branco, dimensões aproximadas de 1,40 comp. 100mt.			
4	30	PCT	Papel fotográfico A4, pct. Com 100 folhas			
5	50	UND.	Papel Branco grosso 240g/m ² -Tamanho A4(210mmx297mm)			
6	100	PCT	Folha de papel fotográfico, inkjet, A4, glossy, 180 g, pacote com 50			
7	100	PCT	Papel Celofane na cor:TRANSPARENTE - Pct.c/100fls.			
8	100	PCT	Papel Celofane cores variadas - Pct.c/100fls.			
9	100	PCT	Papel Camurça (60x40) 93 a 113g/m2 cores variadas. Pct c/25fls.			
10	100	PCT	Papel Cartão Simples Fosco, dimensões de 48x66 cm na cor: branco. Pct c/20fls.			
11	80	PCT	Papel Laminado: na cor prata - Pct.c/40fls.			
12	80	PCT	Papel Laminado: na cor dourada - Pct.c/40fls.			
13	100	PCT	Papel Laminado: cores variadas - Pct.c/40fls.			
14	35	PCT	Papel de Seda: 50x70, 20g/m2 cores variadas - Pct.c/100fls.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

15	50	PCT	Papel Crepom: (0, 48x2, 00) , 28g/m2 cores variadas - Pct.c/10 rolos			
16	100	PCT	Papel nacarado pacote c/ 50 unidades na cor - furta cor			
17	200	CX	Papel Sulfit (OFÍCIO A4),75g/m2 alcalino, 210x297 A4 - Cx. C/ 10 resmas de 500 folhas.			
18	25	PCT	Cartolina pesando 240g/m2, medindo (55x73), branca - pct.c/ 100 fls.			
19	25	PCT	Cartolina colorida pesando 240g/m2, medindo (55x73), cores variadas - pct.c/ 100 fls. de Cada cor			
20	30	PCT	Cartolina dupla face: cores variadas - pct c/20fls. cada cor			
21	35	PCT	Cartolina laminada: cores variadas - pct c/20fls. de cada cor			

LOTE 11

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	8	UND.	Pen drive 8GB, velocidade de leitura: 13Mbps, velocidade de taxa de transferência: até 48Mbps, velocidade de gravação: 5Mbps, armazena até 2 mil músicas, 4 mil fotos ou 400 minutos de vídeo.			
2	8	UND.	Perfurador p/ papel, ferro fund. capa c/ 60 fls. 2 vazadores, cinza martel (grande)			
3	8	UND.	Perfurador metálico com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/M2			
4	30	UND.	Pistola de cola quente fina elétrica para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO			
5	30	UND.	Pistola de cola quente grossa elétrica para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO			
7	200	UND.	Régua acrílica transparente, medindo 30 cm			
8	50	UND.	Régua de aço inox medindo 60 cm, detalhada em centímetros e milímetros			
9	8	UND.	Maquina de encadernação: Tamanho: A4 Composição: Aço tratado + Pintura Eletrostática Capacidade de perfuração: 15 folhas de 75g Gaveta de resíduos: Sim Ajuste de margem: 2 até 8mm			

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

			Dimensões da caixa: 46x36x15 cm			
10	50	UND.	Tesoura grande aço p/ picotar, lâmina em aço inoxidável e cabo emborrachado, 22cm			
11	50	UND.	Tesoura grande aço p/ costura ponta e liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência medindo aproximadamente 20cm.			
12	100	UND.	Tesoura escolar pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada com dimensões mínimas de 11cm e sem ponta pequena com cabo de plástico prolipopileno.			
13	150	UND.	Tesourinha escolar, aço inox, 11 cm, cabo pp, preto p/ destro c/ rebite, s/ ponta.			

LOTE 12

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	200	UND.	Apagador para quadro branco, corpo feito de plástico, medindo (140x400x20) Mm (larg. X compr..x alt. Com base de filtro.			
2	50	CX	Marcador p/ quadro branco recarregável na cor vermelho, cx com 12 unidades.			
3	50	CX	Marcador p/ quadro branco recarregavel na cor azul, cx com 12 unidades.			
4	50	CX	Marcador p/ quadro branco recarregável na cor preto, cx com 12 unidades.			
5	50	UND.	Tinta para reabastecimento de pincel para quadro branco 500ml (azul, vermelho e preto)			
6	100	CX	Tinta Guache 15ml .cores variadas-Caixinha c/ 06 un.			
7	100	PCT	Pincel Artesana chatol N.12 - Pacote com 12, Pinceis			
8	50	PCT	Balão de látex borracha natural – cores sortidas, tam. 25cm, nº 09, cores sortidas intensas, embalagem adequada contendo 50 balões.			
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						

Obs.:

- Considerando a constante oscilação de mercado quanto ao objeto a ser contratado e as variações de preços que podem ocorrer no período entre a pesquisa de preços e o momento do certame;

- Considerando que a média de preços encontrada serve como referência e parâmetro para contratação e não como o preço absoluto a ser comprado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- Considerando a diferença de preços encontrada entre um fornecedor e outro registrada no relatório de pesquisa de preços;

- Esta secretaria, responsável pela pesquisa de preços com fundamentação nos valores referenciados declara aceitável as propostas com diferença de até 10% para mais, do preço referencial sem a necessidade de diligência;

- Caso o valor exceda ao limite sugerido acima, fica a critério do pregoeiro(a) a adoção das medidas cabíveis conforme previsão legal.

A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a Prefeitura e suas Secretarias a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.

3 - FONTE DE RECURSOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES

Conforme Descrito na minuta do contrato.

4- DAS CONDIÇÕES DE PGTO:

Conforme Descrito na minuta do contrato.

5 - JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa o fornecimento de material didático e de expediente e justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das escolas municipais e de todas as secretarias do município, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Só serão aceitos os fornecimentos dos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do item, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos adquiridos, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Conforme Descrito na minuta do contrato.

9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento das Ordens de Fornecimento, no Órgão Municipal indicado, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia, sem prejuízo das sanções previstas.

10 - DO PAGAMENTO:

Conforme Descrito na minuta do contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Descrito na minuta do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme Descrito na minuta do contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme Descrito na minuta do contrato.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Prefeitura Municipal de Caraíbas
 A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio
 Modalidade: Pregão eletrônico nº _____
 Tipo de Licitação: Menor Preço por _____

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Didático e de Expediente, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

Prezados senhores, Pela presente submetemos a apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

--	--	--	--	--

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência do **Anexo I**.
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº8.666/93, e às cláusulas e condições constantes Deste Edital do Pregão Eletrônico.
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado;
- 6- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a).-----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 7- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na conta corrente nº----- Agência nº ----- do Banco -----.

Caraíbas – Bahia, ___ de ----- de 2023.

 RAZÃO SOCIAL/CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento, que entre si celebram A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - e a
Empresa-----**

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N, Caraíbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. **16.418.766/0001-20**, Representada neste ato pelo Municipal, o Sr. **Jones Coelho Dias**, brasileiro, casado, portador do RG – e CPF -, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa:-----, situada-----, Cidade----- - Estado -----, escrito no CNPJ n°-----, inscrição Estadual n° -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua:-----, Cidade ----, Estado-----, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, n° _____ na modalidade **Pregão Eletrônico** n° _____ e Ata de Registro de Preços n° _____, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico n° 018/2023.

1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação contratada com outrem, em cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;

1.3. As supressões poderão ser superiores a 25% , desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.4. Do Fornecimento: As empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, cocolocando a data, horário, carimbo cnpj da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, será convocada através de Diário Oficial do Município, à retirar a referida autorização de fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, _____, assim como o seu término em _____, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

2.2. A entrega dos produtos será na Secretarias Municipal, localizado na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (77)34431229.

2.3. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis improrrogáveis, para entregar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Caraibas

ÓRGÃO: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Programa/Atividade: 2005 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Gabinete

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 0302 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa/Atividade: 2028 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Finanças

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 0304 - Secretaria de Agricultura - Exp. Econômica - Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

Programa/Atividade: 1051 - Diversificação de Atividades Agropecuárias e Socio-Econômicas

Programa/Atividade: 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica

Programa/Atividade: 2037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 0307 - Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2003 - Manutenção do Programa NASF

Programa/Atividade: 2008 - Manutenção das ações da vigilância sanitária

Programa/Atividade: 2024 - Programa Saúde Família - PSF

Programa/Atividade: 2025 - Gestão das Ações Básicas de Saúde

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO: 0308 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 2022 - Ações de apoio à organização e gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único

Programa/Atividade: 2026 - Ações dos programas da Assistência Social

Programa/Atividade: 2029 - Ações dos serviços de proteção Social Básica

Programa/Atividade: 2030 - Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF

Programa/Atividade: 2041 - Ações de apoio à organização e gestão do SUAS - IGDSUAS

Programa/Atividade: 2043 - Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF

Programa/Atividade: 2044 - Manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente

Programa/Atividade: 2061 - Programa Primeira Infância

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO: 0300 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 013 - Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 2125 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar do Direito da Criança

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS, FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

5.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada;

5.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

5.7. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do **adimplemento e a prevista** para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis;

6.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes da lei, obriga-se a:

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constante no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios o seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda de caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários a execução do contrato;

7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;

7.10. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

7.11. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

7.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

7.13. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.3. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange e recolhimento do FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL E MUNICIPAL;

8.5 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

8.6 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - IV;

8.7 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidades do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal n 8.666/93, sendo certo que, esgotando o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;

10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme designação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520.02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço do caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4. A multa que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.5. A multa aplicada após a regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.6. § 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital;

11.7. A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

11.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contrato com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos ena proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas – Bahia__de-----2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Nome do prefeito

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Dados do responsável

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ANEXO IV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a aquisição de Material de Didático e de Expediente, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX:	XXXXUNI.	Descrição dos Serviços
		Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
		Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caraibas-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

À Prefeitura Municipal de Caraíbas – Bahia
A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Modalidade: Pregão Eletrônico – N° colocar o N°
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item.**

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNICA

Empresa -----, situada -----, cidade -----estado-----, escrito no CNPJ n° -----, Inscrição Estadual n°-----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, cidade-----,Estado-----, portador (a) da Carteira de Identidade n°----- e do CPF n°-----, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° _____, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) MICROEMPRESA/(___) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3° da Lei complementar n° 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei complementar n° 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE n° 51, de 03 de Julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a , discutido ou recebido de qualquer pessoa;

(b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

(b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7° da Constituição Federal;

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada. Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

f) Que os sócios da empresa não são vinculados a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Caraíbas, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

g) Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Por expressão de verdade, firmo o presente.

Caraíbas / Bahia, --- de -----2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-04/2019**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA TRILIFE ENGENHARIA EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraibas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraibas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRILIFE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.008.336/0001-08, com sede na Pça. Presidente Tancredo Neves 86-Centro Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por Fábio Ribeiro Pio, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.572.081-20, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 014.334.365-31, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, 90 Apt 1001, Candeias - Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Prestação de Serviços na Construção de 01 Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche-Escola) conforme Projeto Proinfância, no Distrito de Vila Mariana, zona rural do Município de Caraibas-Ba*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 003-04/2019, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, tendo vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 27 de Dezembro de 2023.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

Trilife Engenharia EIRELI
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PORTARIA/SMEC Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**REGULAMENTA A POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIASSUCÊ-BA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18, de 02 de janeiro de 2024 que Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com jornada ampliada no Sistema Municipal de Ensino de Ibiassucê-Ba,

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão organizadas inicialmente na Escola Quilombola Egídio de Brito Gondim no exercício do ano 2024, por meio da pactuação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, mediante o Programa Escola em Tempo Integral, estratégia do Governo Federal que tem como finalidade estimular a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da educação integral e alinhada à BNCC e a partir de 2025 serão realizadas em outras escolas da rede de ensino deste Município abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 2º - As parcelas referentes ao fomento para a criação de novas matrículas de tempo integral serão transferidas levando em conta as matrículas pactuadas, o valor do fomento e os critérios de equidade. E os recursos serão repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a uma conta corrente específica, sem necessidade de convênio, acordo, contrato ou ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PARÁGRAFO ÚNICO: A fim de implantar a Educação Integral em Tempo Integral, haverá a complementação de despesas referentes à Educação Integral, através da dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação

integral pressupõe:

I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - prevenção às violências;

III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer, e

V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e por meio dos temas integradores conforme constam no referencial curricular do município.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 8º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Art. 9º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá semestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 12 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 14 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Sandro Wagner Farias Novais
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

SANDRO WAGNER FARIAS NOVAIS
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto -120/01 Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA

CNPJ: 05.665.331/0001-64

CONTRATADO: PLENNAS ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 08.562.959/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para o Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara (IPREVIB).

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 8.883/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 074/2023
Dispensa de licitação nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 074/2023 de Dispensa de Licitação nº 024/2023 que tem por **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com assinatura digital e carimbo do tempo e preparação de documentos da prestação de contas mensal para o envio no sistema eletrônico e-TCM com a utilização do banco de dados para identificar, classificar, criar carimbos e nomear conforme as exigências do e-TCM, com mão de obra do contratado. CONTRATADA: TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 14.150.929/0001-01, sediada na Praça Municipal 84, Centro, Jacaraci – Bahia/ CEP: 46.310-000. Com vigência até 31/12/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 03 de janeiro de 2024.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001